A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4.923 ,DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Institui a obrigatoriedade da realização de audiência pública quadrimestral da Educação Pública de Barra Mansa e da outras providências.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, através do setor competente, fica obrigado a prestar contas em Audiência Pública na Câmara Municipal de Barra Mansa, no mínimo uma vez por quadrimestre, a qual deverá informar detalhamento sobre:

I – A situação do Ensino Público Municipal;

II – A infraestrutura das escolas da rede pública municipal;

III – Os recursos recebidos e gastos na educação pública municipal;

IV – Demais esclarecimentos relacionados a educação pública municipal.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 15 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO

PRESIDENTE